



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

### **LEI Nº 3.805 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

#### **Abre Crédito Especial e dá outras providências.**

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 147.294,77 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

Red	Unid. Orç.	Funcional	Econômica	Fonte	Especificação	Valor
648	02.08.04	10.302.0264.3.206	44.90.52.00	155	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE RESOLUÇÃO SES/MG 8.183/2022	147.294,77
					<b>Total</b>	<b>147.294,77</b>

**Art. 2º** Os recursos para abertura do crédito especial mencionado no art. 1º desta lei foram obtidos por Excesso de Arrecadação na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, conta bancária: 21.420-5 agência: 1723-X. Resolução Nº 8.183 de 06 de junho de 2022.

**Art.3º** A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no art.1º desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.666/21 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 08 de setembro de 2022.

**MIRO LUCIO PEREIRA**

Prefeito Municipal